



PROCESSO	Nº 362098/2016, Protocolo SICCAU De Mesmo Número
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 017/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, no qual:

- a) CONHECE DO RECURSO interposto pela DENUNCIADA e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO para afastar a sanção ético-disciplinar de advertência reservada, aplicada na instância de origem, e sugere o ARQUIVAMENTO do presente processo.
- b) Sugere ao CAU/SC condicionar-se à verificação cautelosa dos fatos dos quais tenham tomado conhecimento, promovendo as diligências adequadas, a fim de instruir os processos de natureza semelhante a este, com informações que comprovem a inadequação da conduta do profissional que fira os princípios que as leis e normativos do CAU buscam alcançar na forma regradada, a saber:
 - i) Se o produto foi adquirido no contexto da atuação privativa do arquiteto e urbanista;
 - ii) Se o prêmio ofertado foi custeado pelo volume de compras efetuadas pelos clientes da profissional DENUNCIADA;
 - iii) Se houve intencionalidade em obtenção de pontuação por parte da DENUNCIADA;
 - iv) Se houve prejuízo financeiro e/ou material ao cliente da DENUNCIADA;
 - v) Se houve materialidade de enriquecimento tangível e ilícito.

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 12 de abril de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador

MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador Adjunto






CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE

Membro

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES

Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL

Membro